PROJETO DE LEI EM Nº 089/2019

Dá nova redação ao art. 4º, inciso IV, da Lei nº 8234, de 22 de novembro de 2016, que autoriza o poder executivo a doar imóveis de propriedade do município para a empresa M.F EVENTOS LTDA., e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV, do artigo 4º, da Lei nº 8234, de 22 de novembro de 2016, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

IV - O imóvel ora doado será revertido ao Patrimônio do Município, sem ônus para este, se no prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a partir da data da respectiva escritura pública de doação, em qualquer hipótese, não for concluída a edificação e efetivamente iniciar as operações comerciais/serviço previsto no item II do art. 2º, contados a partir da publicação desta Lei (NR)."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 13 de dezembro de 2019.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador Geral do Município

Ofício EM nº 146 / 2019

Em 13 de dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo de Vasconcelos Kaboja
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, dá nova redação ao inciso IV, do artigo 4º, da Lei nº 8.234 de 22 de novembro de 2016, que autoriza o poder executivo a doar imóveis de propriedade do município para a empresa M.F EVENTOS LTDA., e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, os terrenos doados tiveram um tramite de regularização muito complexo e demorado, o frustrou de sobre maneira o planos da donatária.

É necessário trazer ao conhecimento desta casa, que a edificação já foi concluída e as operações comerciais/serviço estão em processo de conclusão.

Além disso, falta também, a conclusão da prestação de contas das obras de infraestrutura que foram realizadas no local conforme previsão na lei.

Sendo assim e dada à singeleza desta proposição, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar à V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal